

Terribles sem a conclusão do competente curso
dos estudos jurídicos, e não havendo frequenta-
do o curso lectivo da Escola de Avogado aquelles que
seguiram as partes da Revolução, devem agora
ficar obrigados a esta frequência; não me
parece, porém, que esta falta possa obstar
a que elle seja applicado o beneficio do sobredi-
to Decreto de 28 de Abril passado, para serem
restituidos ao estudo em que se achavam quan-
do tomaram parte na insurreição politica.

Refiro de citada Decisão na ampla e geral
amnistia que authorizou como restituição
dos postos instituidos aos Officiaes, foi de mi-
nister portados os modos de fôrmos e brisles
effeitos das discordias civis que tem quimido
estes Paizes, foi prever que o grande prejuiz-
izo nos interpos não fosse causa para se
perpetuarem os odios e rancores civis, nem
servisse de obstaculo a união geral da Nação;
e em caso, ainda de duvida aquelle Decreto
deve ser entendido do modo mais conducente
para se conseguirem os grandes resultados
de convergencia geral e publica que se pro-
por. Por estas razões, pois, parece-me que
é applicavel aos Guardas Municipaes a dis-
posições do art. 2 do Decreto de 28 de Abril
ultimo; N. 1147, porém, Refletora mais
justo. P. G. da Encom 29 de Setembro de 1847-
Abto. Gen. da Encom - For. de Exortação do G.
Catholico.

N. 1147
Marinho

Comprim. da Port. de
Mio da Marinho de 4 de 1847
O 1847 i cerca do reg. emp.

por sentença. e requerer mt. Severino
 De Avellar f.º Brigue, Nova Socie-
 dade, seja vendido, e seu produ-
 to em deposito até final julgam.

2

Senhor = Não encontro duvida em se dis-
 rida a sentença do Supp. e mt. Severino de Avellar
 f.º do Brigue Portuguez = Nova Socie-
 dade = p.º de pro-
 cedimento do Brigue f.º foi apprehendido no
 Prov.º de Cabo Verde por suspeito de tropico da hereda-
 natura, e achou-se no porto d'isto Lid.º aquartel-
 ado, o resultado da sentença no processo, e mandou in-
 taurar naquelle Provincia ultramarina. O Supp. mo-
 strar a competencia? autorizado pelo proprietario
 da Embarcacao p.º effectuar a venda, e estes
 poderes sao legais? transferidos p.º Prov.º f.º offi-
 cio de reg.º He provavel q.º seja denegado,
 a conclusao do processo, e não convem expor o
 Navio a ruina q.º pode prejudicar, e f.º do
 proprietario, como esp.º interessado, na ap-
 prehensao, e esta foi julgada boa, e valida. O
 como neste Lid.º não ha nenhuma Autorid.
 Judicial f.º f.º ha competencia p.º este acto,
 como dependencia do processo pendente, para
 com q.º esta diligencia deverá ser com metida
 ao Auditor da Marinha ao qual cumprido
 pender digo expedir as convenientes ordens p.º
 q.º proceda a avaliação legal do Navio, e abra
 O depois basta pub.º com todas as solemnidades
 q.º a sua venda, fazendo meter digres-
 sões no Depósito Pub.º p.º ter o desti-
 no q.º a sentença determinar. He q.º se me offere-

